

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS SOCIAIS	
DATA: 15/05/2023	Código RD 05/23

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 27 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Alterar a presente Resolução de Diretoria (RD) visando atender novas demandas dos associados e do setor de Eventos da ALJ.

1) PRÉ-RESERVA DE LUGARES EM MESA

1.1) Somente será disponibilizada reserva prévia de lugares nos seguintes eventos organizados pela ALJ:

- 1.1.1 dia da mulher;
- 1.1.2 abertura da agenda social;
- 1.1.3 festa de aniversário; e,
- 1.1.4 encerramento da agenda social.

O período de pré-reserva dar-se-á 72 (setenta e duas) horas antes do início anunciado para venda dos ingressos aos associados.

1.2) Terão direito a reserva prévia de lugares, limitada para si e um acompanhante:

- 1.2.1 os ex-presidentes;
- 1.2.2 o presidente;
- 1.2.3 os vice-presidentes;
- 1.2.4 o presidente do Conselho Deliberativo (CD)
- 1.2.5 o vice-presidente do CD; e,
- 1.2.6 o secretário do CD.

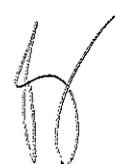
Todos esses sentar-se-ão nas mesas disponibilizadas pelo setor de Eventos especificamente para este fim.

1.3) Aqueles que têm direito à pré-reserva, conforme item 1.2, serão contatados por telefone, e-mail ou WhatsApp, pelo setor de Eventos até o dia que antecede o início da pré-reserva, quando serão lembrados dos prazos de início e fim do período especial de reserva prévia e de suas condicionantes.

1.4) Serão aceitas reservas de lugares nas mesas pelos canais de comunicação do setor de Eventos e de forma presencial por aqueles que têm direito à pré-reserva durante o período das 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o referido no item 1.1.

1.5) As mesas da pré-reserva terão os seus lugares vagos bloqueados durante as 72 (setenta e duas) horas em que as modificações e aquisições dos ingressos poderão ocorrer.

1.6) Os lugares que não tiverem seus referidos ingressos adquiridos e pagos até o prazo final da pré-reserva serão oferecidos ao público a partir do início das vendas.



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS SOCIAIS	
DATA: 15/05/2023	Código RD 05/23

Página 2

1.7) As vendas deverão ter início com, pelo menos, 02 (duas) semanas de antecedência a data do evento.

2) RESERVA E AQUISIÇÃO DE LUGARES EM MESA

2.1) A partir do início do período de venda, as compras de lugares em mesas serão via site por associados, limitando-se a uma mesa por associado.

2.2) Passadas 48 (quarenta e oito) horas do início do período de venda, o associado poderá realizar sua reserva também por telefone, sujeitando-se à disponibilidade de lugares. Neste período, o número de ingressos por associado será limitado a lotação máxima de uma mesa, levando-se em consideração o mapa de localização de mesas, disponibilizado para cada evento;

2.3) Também passadas 72 (setenta e duas) horas do início do período de venda, será permitida a aquisição de ingressos por não associados, desde que este seja indicado por um associado que também se faça presente ao evento e observando o limite máximo de 4 (quatro) não associados por associado. A diretoria poderá determinar, a qualquer momento, a reserva de lote de convites exclusivo para associados nesse período.

2.3.1 Nas festas de abertura e encerramento da agenda social anual, será liberada a venda de convites para associados 72 (setenta e duas) horas antes da liberação da venda de convites para não associados;

2.3.2 Faltando 05 (cinco) dias para a realização do evento, poderão ser liberados 100% (cem por cento) dos convites ainda disponíveis também aos convidados não associados, podendo a diretoria determinar, a qualquer momento, a reserva de lote de convites exclusivo para associados nesse período; e,

2.3.3 Nos almoços comemorativos ao Dia das Mães e Dia dos Pais, o número de não associados por matrícula e/ou por mesa não será limitado. Os valores de convites para não associados serão estipulados pela Diretoria.

2.4) Não serão aceitas reservas ou bloqueio de lugares sem a identificação nominal dos ocupantes.

2.5) Em caso de impossibilidade de comparecimento ao setor de Eventos, poderá o associado autorizar, via e-mail ou WhatsApp, o lançamento de débito de convites em sua matrícula.

3) COMERCIALIZAÇÃO DE CONVITES

3.1) Cada associado poderá convidar um acompanhante não associado pagando preço inferior ao de não associado, valor este nunca igual ao praticado para os associados, limitado a 01 (um) acompanhante por matrícula, desde que não haja cônjuge ou equivalente já registrado como seu dependente.

3.2) No Baile de Aniversário, as isenções se estenderão aos ex-presidentes, presidente da ALJ, vice-presidentes, presidente do Conselho Deliberativo e seus cônjuges.

3.2.1 Os membros da diretoria-geral também serão isentos, porém seus cônjuges efetuam



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS SOCIAIS	
DATA: 15/05/2023	Código RD 05/23

Página 3

pagamento normal do valor do ingresso.

3.3) Serão isentos de pagamento de ingresso, os membros da imprensa convidados pela diretoria, desde que estejam a trabalho durante o evento.

3.3.1 Convidados ou acompanhantes de membros da imprensa somente poderão participar mediante aquisição de ingresso, a preço de não associado, condicionado à disponibilidade de lugar na mesa destinada à imprensa; e,

3.3.2 Não será permitida a entrada de membros da equipe de trabalho e imprensa que não estejam devidamente identificados.

3.4) Não será permitida venda de ingressos e/ou participação de menores de 18 (dezoito) anos em eventos da agenda da ALJ nos quais o consumo de bebidas alcoólicas esteja liberado.

4) AQUISIÇÃO DE CONVITES

4.1) A compra de ingressos deverá ser adquirida exclusivamente via site ou em plataformas de venda autorizadas pela ALJ;

4.2) O valor do ingresso poderá ser debitado na matrícula do associado titular. Da mesma forma, o associado poderá debitar em sua matrícula o valor referente a aquisição de convite para um não associado.

4.3) A compra de ingressos por não associados somente poderá ser realizada via cartão de crédito com taxa estipulada pela administradora.

4.4) Em casos em que a compra via site apresente problemas, o setor de Eventos poderá debitar na matrícula do associado, mediante autorização conforme descrito no item 2.6 desta RD, os valores dos ingressos comprados.

4.4.1) Para os não associados, será dada a opção de depósito bancário ou PIX para pagamento dos ingressos.

5) PRAZO PARA ESTORNO OU REEMBOLSO

5.1) Reembolsos somente serão autorizados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas à data do evento;

5.2) Em casos comprovados de doença, falecimento ou outro de provada gravidade, a solicitação de cancelamento e a comprovação deverão, na medida do possível, ser efetivada em até 12 (dozes) horas do evento;

5.3) Em caso de aprovação da devolução, o comprador deverá informar os dados bancários para o ressarcimento pelo setor de Eventos da ALJ.

6) POLÍTICAS DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO

6.1) O comprador deve abrir uma disputa na Financeira do cartão contestando a compra. O setor Financeiro da ALJ receberá uma notificação de solicitação de estorno e entrará em contato com o setor de Eventos para



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS SOCIAIS

DATA: 15/05/2023	Código RD 05/23
-------------------------	------------------------

Página 4

confirmação da devolução.

6.2) Mediante aprovação, o valor será ressarcido ao comprador em até 30 (trinta) dias corridos.

6.2.1) O valor estornado será líquido, ou seja, sem a taxa de cobrança pela administradora do cartão.

6.3) Se o comprador encontrar problemas em abrir a disputa, o mesmo deve informar o setor de Eventos para que o estorno, se autorizado, seja feito mediante depósito bancário.

7) LEI nº 12.933 2013 – MEIA-ENTRADA EM ESPETÁCULOS ARTÍSTICO CULTURAIS E ESPORTIVOS

7.1) Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos, comprovadamente carentes, em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

7.2) A lei reitera o direito à meia-entrada mediante a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida conforme modelo único nacionalmente padronizado e publicamente disponibilizado pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), este último responsável pela definição dos parâmetros da certificação digital da carteira.

7.2.1) Regulamentando ambas as leis, o decreto federal nº 8.537/2015 reafirma a necessidade de emissão da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) conforme modelo único nacionalmente padronizado e com certificação digital, visando evitar a criação de documentos falsos e/ou a emissão por entidades não autorizadas e fraudes.

7.3) A Lei n. 13.179/2015, por sua vez, estende este dever de comunicação a todas as formas de comercialização de ingressos on-line.

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1) A **Festa de Aniversário** da ALJ será sempre realizada no sábado mais próximo a sua data de fundação (24 de junho).

8.2) O **Baile de Debutantes** acontecerá sempre no primeiro sábado de outubro.

8.3) Nas datas supracitadas, os demais salões da ALJ não poderão ser locados.

8.4) Nos períodos que antecedem os eventos dos itens 8.1 e 8.2, os salões **Leopoldina** e **Imperatriz** ficarão bloqueados durante toda a semana e os salões **Vila Rica** e **Boa Vista** serão bloqueados na sexta-feira anterior aos referidos eventos, a fim de propiciar a devida manutenção e montagem dos locais.

8.5) Também poderá ser realizada comercialização de convites fora da ALJ, em ponto de venda pré-determinado através de parceria firmada com a ALJ, para não associados, sem indicação de associado, desde que aprovado pela Diretoria.



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS SOCIAIS

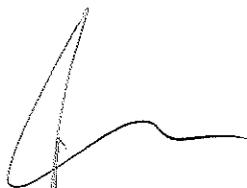
DATA: 15/05/2023

Código RD 05/23

Página 5

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir 22 de maio de 2023 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 12/19 de 02/09/2019.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-eleita.



Paulo Corazza
Presidente

Porto Alegre, 15 de maio de 2023.



Roberto Corrêa da Silva
Vice-Presidente Social e Cultural